

Rio Claro, 30 de março de 2022.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA Nº 6.087 de 30 de março de 2022

Aprova a Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Dispensação de ANTIMICROBIANOS, no âmbito do município de Rio Claro e dá outras providências.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020 e a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, em especial o Artigo 28:

"Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e

IV - ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS" (DECRETO FEDERAL Nº 7508/2011).

CONSIDERANDO a importância do uso adequado e racional dos antimicrobianos, pois a resistência microbiana aos antimicrobianos é uma grande ameaça a saúde pública;

CONSIDERANDO a aprovação do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a dispensação de ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS pela Diretoria de Atenção a Saúde (DAS) no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a dispensação de antimicrobianos, no âmbito do município de Rio Claro e dá outras providências, na forma que está disponibilizada a sua íntegra no portal da Fundação Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Determinar que os prescritores, no âmbito do município, adotem o referido Protocolo para que possa ocorrer a dispensação de antimicrobianos para os pacientes do SUS.

Artigo 3º - O Protocolo, objeto desta Portaria, otimiza o uso de antimicrobianos, nas apresentações via oral e injetável, nas diversas síndromes clínicas de origem infecciosa e é de caráter obrigatório a sua observância no âmbito do município e está disponível a sua íntegra no site: <https://saude-rioclaro.org.br/assistencia_farmaceutica.htm>.

Artigo 4º - Determinar que a presente Portaria seja amplamente divulgada no Portal da FMSRC e demais veículos de comunicação e seja afixada nas unidades básicas de saúde e, ainda, seja dada ciência a todos os prescritores da FMSRC.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio Claro, 30 de março de 2022.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO